



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 95 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de diagnóstico, proposta normativa e plano de implantação da Rede Nacional da Justiça Itinerante e de Acesso à Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 18730/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com a finalidade de implementar a Rede Nacional da Justiça Itinerante e de Acesso à Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) Conselheiro(a) Presidente da Comissão de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários do CNJ e será composto por:

- I - Luciana Ortiz Zanoni, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- II - José Gomes de Araújo Filho, Juiz Auxiliar da da Presidência do CNJ;
- III - Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da da Presidência do CNJ;
- IV - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da da Presidência do CNJ;
- V - representante indicado pela Corregedoria Nacional de Justiça;
- VI - representante indicado pelo Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça (Consepre);
- VII - representante indicado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF);
- VIII - representante indicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
- IX - representante indicado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE); e
- X - representantes de unidades técnicas do CNJ, indicados pela Secretaria-Geral.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, a critério do(a) Coordenador(a), magistrados(as), servidores(as) e representantes de tribunais que desenvolvam experiências em Justiça Itinerante, cujos conhecimentos possam contribuir para os trabalhos, sem ônus para o CNJ.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - realizar levantamento nacional sobre as iniciativas de justiça itinerante e de acesso à justiça em curso, incluindo estrutura, cobertura, resultados e desafios;

II - elaborar proposta de instituição da Rede Nacional da Justiça Itinerante, com diretrizes para sua estruturação, funcionamento e governança;

III - apresentar plano de implantação da Rede, com etapas, metas, indicadores de acesso à justiça e recomendações operacionais aos tribunais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, mediante decisão da Presidência do CNJ.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão preferencialmente por videoconferência, mediante convocação do(a) Coordenador(a), e a participação de seus membros não ensejará qualquer tipo de remuneração pelo CNJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 11/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2523901** e o código CRC **D38B3C0A**.